



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

CONTRATO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO 06/2017

Que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**, neste ato representada pelo seu Presidente, **SR. JOSÉ MARIANO OLIVEIRA**, com sede à Praça Alexandre Szundy, nº63, nesta cidade de Itapecerica/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 644.83795/0001-19, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALENCAR ELIAS OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 129.782.786-41, C.I. nº MG-19.324.671 SSPMG, PIS/PASEP 150.92268.27-5, residente e domiciliado na Rua Padre José Mariano, nº 71, Centro, em Itapecerica/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, e o fazem nos termos da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para prestação dos serviços conforme atribuições constantes do Plano de Carreiras da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Para o pagamento das despesas oriundas do presente contrato serão utilizados os recursos previstos na Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Itapecerica para o exercício de 2017, consignados na seguinte **dotação: 3.1.9.0.0.4.00 – contratação de pessoal por prazo determinado**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O **CONTRATADO** receberá pela execução dos serviços especificados na cláusula primeira deste contrato o valor de R\$1.220,19 (um mil, duzentos e vinte reais e dezenove centavos), acrescido de horas extras efetivamente trabalhadas, assim como terá direito ao recebimento de parcelas referentes ao décimo terceiro e férias, incidindo os descontos previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA

4.1 – A jornada de trabalho a ser cumprida será de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – O **CONTRATADO** se obriga ao efetivo cumprimento da jornada de trabalho que lhe for atribuída, responsabilizando-se por todo o patrimônio móvel e imóvel pertencente à Câmara

Câmara Municipal de Itapecerica
O presente contrato foi publicado na
forma do capítulo II seção I artigo 93 da
Lei Orgânica do Município de Itapecerica

Publicado
no quadro de Avisos

02/02/2017

Câmara Municipal de Itapecerica - MG



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

CONTRATO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO 06/2017

Que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÍTAPECERICA**, neste ato representada pelo seu Presidente, **SR. JOSÉ MARIANO OLIVEIRA**, com sede à Praça Alexandre Szundy, nº63, nesta cidade de Itapeçerica/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 644.83795/0001-19, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALENCAR ELIAS OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 129.782.786-41, C.I. nº MG-19.324.671 SSPMG, PIS/PASEP 150.92268.27-5, residente e domiciliado na Rua Padre José Mariano, nº 71, Centro, em Itapeçerica/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, e o fazem nos termos da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para prestação dos serviços conforme atribuições constantes do Plano de Carreiras da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Para o pagamento das despesas oriundas do presente contrato serão utilizados os recursos previstos na Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Itapeçerica para o exercício de 2017, consignados na seguinte **dotação: 3.1.9.0.0.4.00 – contratação de pessoal por prazo determinado**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O **CONTRATADO** receberá pela execução dos serviços especificados na cláusula primeira deste contrato o valor de R\$1.220,19 (um mil, duzentos e vinte reais e dezenove centavos), acrescido de horas extras efetivamente trabalhadas, assim como terá direito ao recebimento de parcelas referentes ao décimo terceiro e férias, incidindo os descontos previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA

4.1 – A jornada de trabalho a ser cumprida será de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – O **CONTRATADO** se obriga ao efetivo cumprimento da jornada de trabalho que lhe for atribuída, responsabilizando-se por todo o patrimônio móvel e imóvel pertencente à Câmara



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

Municipal, informando ao Secretário do Legislativo Municipal qualquer dano eventualmente ocorrido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Efetuar ao CONTRATADO o pagamento dos serviços especificados na cláusula primeira do presente contrato, na forma e condições previstas na cláusula oitava deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado na mesma data do pagamento dos demais servidores da Câmara de Itapeçerica.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer pela conveniência da Administração e/ou a pedido do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

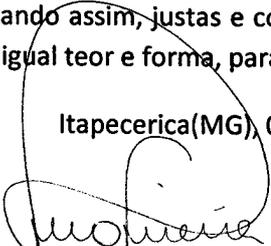
10.1 – O presente contrato tem caráter administrativo, regido pela administração própria de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente contrato com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Itapeçerica(MG), 01 de fevereiro de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
CONTRATANTE


ALENCAR ELIAS OLIVEIRA SOUZA
CONTRATADO

1) Testemunha 

2) Testemunha 